



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS - MG

— PRESIDÊNCIA —

APROVADO

P R O J E T O R E S O L U Ç Ã O

Nº 14/85

Reajusta a Remuneração dos Vereadores.

A Câmara Municipal de Delfinópolis, no uso de suas atribuições legais decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º-Fica reajustado a partir de 1º (primeiro) de outubro de 1985 (Mil novecentos e oitenta e cinco) a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Delfinópolis, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 25 de 02.07.75 modificada pela Lei Complementar nº 38 de 31.11.79 bem como na Lei Complementar nº 45 de 14.12.83.

Art. 2º-A remuneração compreendendo o Subsídio (parte fixa e variável) corresponderá a 3% (três por cento) do que a igual título for pago aos Deputados Estaduais ou seja o valor de Cr\$512.189 (Quinhentos e doze mil e cento e oitenta e nove cruzeiros).

Art. 3º-A remuneração mencionada no artigo segundo desta Resolução será paga mensalmente.

Art. 4º-A parte variável do Subsídio corresponderá à Cr\$256.095 (Duzentos e cinquenta e seis mil e noventa e cinco cruzeiros) será devida pelo comparecimento do Vereador às sessões e a participação nas votações.

Parágrafo Único-O valor de cada sessão ordinária será obtido, dividindo-se o total da parte variável pelo número das que forem programadas durante o mês.

Art. 5º-As reuniões extraordinárias serão remuneradas até o máximo quatro por mês.

Parágrafo Único-O valor de cada reunião extraordinária, atribuído a cada Vereador presente à reunião, será obtido aplicando-se os percentuais estabelecidos no art. 4º da Lei Complementar nº 25/75, observados os limites populacionais de cada município sobre o valor da reunião extraordinária atribuído ao Deputado Estadual.

Art. 6º-As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações próprias do orçamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS-MG

— PRESIDÊNCIA —

Continuação...

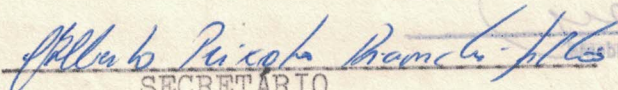
data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 1ª (primeiro) de outubro de 1985.

Art. 8º-Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 09 de dezembro de 1985.


PRESIDENTE


VICE-PRESIDENTE


SECRETÁRIO

APROVADO